

ALTERAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

Identificação			
Designação do Projeto:	Loteamento da Zona 2 da Zona Industrial e Logística de Sines (ZILS)		
Tipologia de Projeto:	Projetos de Loteamento, parques industriais e plataformas logísticas	Fase em que se encontra o Projeto:	Projeto de Execução
Localização:	Zona Industrial e Logística de Sines (ZILS) - Concelho de Sines		
Proponente:	aicep Global Parques, S.A.		
Entidade licenciadora:	Câmara Municipal de Sines		
Autoridade de AIA:	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo		

Fundamentação:	I. Enquadramento O projeto “Loteamento e Infraestruturação de Parcelas de uso Industrial situadas em Sines-Zona 10 da ZILS – 1º Fase” obteve Declaração de Impacte Ambiental (DIA) favorável condicionada em 3 de junho de 2003. Em 04/05/2022, o proponente, por entender que os objetivos do Plano de Monitorização Ambiental da Zona Industrial e Logística de Sines (PMAZILS) vão de encontro aos objetivos de monitorização ambiental impostos na DIA, solicitou alteração do plano de monitorização dos recursos hídricos constante na mesma. Em 11/05/2022, e após consulta à ARH Alentejo, a CCDR Alentejo comunica ao proponente um conjunto de correções/adaptações necessárias para integrar o PMAZILS com o plano de monitorização dos Recursos Hídricos, contante na DIA. Em 13/12/2022, o proponente remete à CCDR Alentejo uma proposta para o programa de monitorização de Recursos Hídricos. II. Análise Analisada a documentação remetida à CCDR Alentejo, e tendo em consideração o parecer emitido pela APA/ARH Alentejo, concordou-se com a proposta do plano de monitorização apresentada pelo proponente. Relativamente à apresentação dos resultados, os mesmo devem continuar a ser remetidos anualmente à Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental e respeitar a Portaria n.º 395/2015, de 4 de novembro. Assim, o plano de monitorização dos Recursos Hídricos da DIA passa a ser o constante no Anexo I.
Alteração da DIA:	Alteração do plano de monitorização dos “Recursos Hídricos”.
Assinatura:	

ANEXO I – Plano de Monitorização dos Recursos Hídricos

Objetivos:

Avaliar o real impacto do empreendimento sobre os recursos hídricos e possibilitar a verificação da adequabilidade dos sistemas implementados.

RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAIS

Locais da amostragem:

A monitorização da qualidade dos recursos hídricos superficiais deverá ser realizada em dois locais da ribeira de Moinhos, um a montante das grandes instalações industriais e outro a jusante.

No Quadro 1 e Figura 1 apresenta-se a localização dos pontos de monitorização, a qual deverá ser ajustada durante a campanha de amostragem em função da presença ou não de água na ribeira.

Quadro 1 – Localização dos Pontos de Amostragem dos Recursos Hídricos Superficiais

Local de Monitorização	Localização		Designação
	M	P	
Ponto a Montante na Ribeira de Moinhos	137904,0	112228,2	ZILS-M
Ponto a Jusante na Ribeira de Moinhos	137914,5	112357,3	ZILS-J



Figura 1 – Localização dos Pontos de Monitorização das Águas Superficiais

Parâmetros a analisar:

Nas amostras de água superficial recolhidas deverão ser analisados os seguintes parâmetros:

- | | | |
|--|------------------------|-------------------------------------|
| • Temperatura (<i>in situ</i>); | • Chumbo dissolvido; | • Benzo(a)antraceno; |
| • pH (<i>in situ</i>); | • Crómio dissolvido; | • Criseno; |
| • Condutibilidade elétrica (<i>in situ</i>); | • Mercúrio dissolvido; | • Benzo(b)fluoranteno; |
| • Oxigénio dissolvido (<i>in situ</i>); | • Níquel dissolvido; | • Benzo(k)fluoranteno; |
| • Alcalinidade total; | • Alumínio; | • Benzo(a)pireno; |
| • Carência bioquímica de oxigénio; | • Cobre dissolvido; | • Dibenzo(a,h)antraceno; |
| • Sólidos suspensos totais; | • Ferro; | • Benzo(g,h,i)perileno; |
| • Dureza total; | • Manganês; | • Indeno(1,2,3-cd)pireno; |
| • Nitratos; | • Prata; | • Metil ter-butil éter (MTBE); |
| • Nitritos; | • Selénio; | • Ter-butanol (TBA); |
| • Azoto amoniacal; | • Zinco dissolvido; | • Etil ter-butil éter (ETBE); |
| • Amónia; | • Cobalto; | • Benzeno; |
| • Fósforo total; | • Titânio; | • Tolueno; |
| • Fosfatos; | • Vanádio; | • Etilbenzeno; |
| • Sulfatos; | • Naftaleno; | • o-xileno; |
| • Cloretos; | • Acenaftileno; | • m, p-xileno; |
| • Carbono orgânico total; | • Fluoreno; | • Soma de xilenos; |
| • Carbono orgânico dissolvido; | • Fenantreno; | • Tetracloroetileno; |
| • Cálcio e magnésio dissolvido; | • Antraceno; | • Tricloroetileno; |
| • Sódio dissolvido; | • Acenafteno; | • Hidrocarbonetos totais C10 – C13; |
| • Arsénio dissolvido; | • Fluoranteno; | • Hidrocarbonetos C10 – C40. |
| • Cádmio dissolvido; | • Pireno; | |

Frequência de Amostragem

Durante a fase de exploração do projeto deverão ser realizadas duas campanhas anuais: uma no período abril/ maio e outra no período setembro/ outubro.

Métodos de Amostragem e Tratamento dos Dados e Equipamentos

Os trabalhos de amostragem deverão ser executados por um técnico de colheita de amostras devidamente certificado.

As amostras deverão ser recolhidas em recipientes adequados ao(s) parâmetro(s) a serem analisados e devidamente acondicionadas em malas térmicas refrigeradas. Após recolha, as amostras deverão ser conduzidas a laboratório acreditado para a realização das análises laboratoriais pretendidas.

Os métodos analíticos utilizados nas determinações analíticas dos parâmetros deverão ser compatíveis com os exigidos no Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho, na sua atual redação.

Crítérios de Avaliação dos Dados

Os resultados analíticos das amostras de águas superficiais recolhidas deverão ser comparados com os valores normativos que constam das Normas de Qualidade Ambiental (NQA) constantes do Anexo IV da Parte 2 do Plano de Gestão de Região Hidrográfica do Sado e Mira (RH6), que deverão ser atualizados após a entrada em vigor do 3º Ciclo do Plano de Gestão de Bacia.

Estrutura e Periodicidade do Relatório de Monitorização

A estrutura e o conteúdo dos relatórios de monitorização devem obedecer às normas técnicas constantes no anexo V da Portaria n.º 395/2015, de 4 de novembro. Os relatórios de monitorização deverão ser entregues à Autoridade de AIA anualmente, acompanhados de um ficheiro digital editável (.xls ou outro compatível) contendo os dados relativos aos parâmetros analisados, os limiares e a sua comparação, de modo a permitir analisar tendências. No entanto, sempre que se verifique alteração relevante na qualidade das massas de água deverá ser comunicado.

Revisão do Plano de Monitorização

Os critérios para a decisão sobre a revisão do plano de monitorização deverão ser definidos consoante os resultados obtidos, sendo o programa ajustado em conformidade e de acordo com as necessidades verificadas.

RECURSOS HÍDRICOS SUBTERRÂNEOS

Locais da amostragem:

A monitorização da qualidade dos recursos hídricos subterrâneos deverá ser realizada nos piezómetros indicados no Quadro 2 e localizados na Figura 2 sendo que a recolha de amostras nos piezómetros PZ1 a PZ13 será realizada pela aicep Global Parques, entidade detentora destes piezómetros e nos restantes piezómetros a recolha de amostras será da responsabilidade da entidade detentora dos mesmos. De salientar que os piezómetros PZ5, PZ6 e PZ8 localizam-se na envolvente da Zona 10 da ZILS.



Figura 2 – Rede de Monitorização dos Recursos Hídricos Subterrâneos

Quadro 2 – Piezómetros da Rede de Monitorização das Águas Subterrâneas da ZILS

Designação na Figura 2	Designação do Promotor	SNIRH	Localização	
			M	P
PZ1	JKP3	516 / 191	-60898,5	-183249,1
PZ2	JKC6A	516 / 192	-62758,5	-187179,1
PZ3	N6	516 / 185	-59641,5	-184142,1
PZ4	S1	526 / 71	-60888,5	-191131,0
PZ5	S2	526 / 72	-58830,6	-192253,0
PZ6	S3	526 / 73	-58051,6	-191797,0
PZ7	S5	516 / 190	-58151,6	-188977,0
PZ8	S6	526 / 74	-57374,6	-191169,0
PZ9	P1	516 / 188	-61139,5	-184923,1
PZ10	P2	516 / 189	-57038,6	-186763,1
PZ11	N7	516 / 186	-61167,5	-186133,1
PZ12	JKp4	n.a.	-61208,5	-188109,0
PZ13	MW-18	516 / 194	-59443,2	-189700,7
PZ14	MW-19	516 / 195	-59752,8	-188909,7
PZ15	PZ-D2	516 / 215	-58642,1	-188809,9
PZ16	MW-28	516 / 197	-60881,9	-188943,3
PZ17	MW-29	516 / 198	-60739,4	-189292,5
PZ18	MW-30	516 / 199	-60634,8	-189611,2
PZ19	MW-31	516 / 200	-60265,8	-189583,0
PZ20	PZ-64	516 / 201	-58292,0	-189224,7
PZ21	PZ-68	516 / 202	-58314,2	-189562,4
PZ22	PZ-71	516 / 203	-58307,3	-189827,3
PZ23	PZ-53	516 / 205	-59485,6	-189303,2
PZ24	MFEI-C7-3	516 / 207	-61154,6	-187665,8
PZ25	TANC-A5-2	n.a.	-60656,6	-187152,4
PZ26	ETBE-C5	516 / 209	-61215,5	-187170,9
PZ27	MFEI-D6-1	516 / 210	-61365,4	-187406,0
PZ28	TANC-A6	n.a.	-60656,8	-187406,2
PZ29	ITE-B7-1	n.a.	-61013,9	-187686,6
PZ30	RES-A7-1	n.a.	-60770,7	-187746,5
PZ31	PZ-D1	516 / 214	-59032,0	-188714,4
PZ32	PZ-D3	516 / 216	-58265,7	-188970,5
PZ33	PZ-D4	516 / 217	-60791,0	-189355,0
PZ34	PZ-D5	516 / 218	-60607,0	-189797,4
PZ35	PZ-D6	516 / 219	-60058,6	-188814,1
PZ36	PZ-D7	516 / 220	-60034,5	-189795,6
PZ37	GW-ART-MW4	516 / 221	-60624,0	-187046,6
PZ38	GW-ART-MW5	516 / 222	-60624,2	-187213,6
PZ39	GW-ART-MW7	516 / 223	-60314,7	-186940,0
PZ40	GW-ART-MW8	516 / 224	-60481,1	-186940,3
PZ41	GW-ART-MW10	516 / 225	-60503,7	-187285,3
PZ42	GW-ART-MW11	516 / 226	-60414,8	-187297,9
PZ43	GW-ART-MW12	516 / 227	-60500,3	-187183,2
PZ44	GW-ART-MW13	516 / 228	-60620,2	-187151,3
PZ45	PMED-D4	n.a.	-61390,1	-186902,1
PZ46	PEBD-A2	n.a.	-60682,8	-186611,3

n.a. – Não atribuído.

Parâmetros a monitorizar:

Nas amostras de água subterrânea recolhidas nos piezómetros PZ1 a PZ13 deverão ser analisados os parâmetros a seguir indicados. Nos restantes deverão ser analisados os mesmos parâmetros com exceção dos parâmetros etil ter-butyl éter (ETBE) e ter-butanol (TBA):

- | | | |
|--|----------------------|-------------------------------------|
| • Temperatura (<i>in situ</i>); | • Cobre total; | • Criseno; |
| • pH (<i>in situ</i>); | • Ferro total; | • Benzo(b)fluoranteno; |
| • Condutibilidade elétrica (<i>in situ</i>); | • Manganês; | • Benzo(k)fluoranteno; |
| • Oxigénio dissolvido (<i>in situ</i>); | • Prata; | • Benzo(a)pireno; |
| • Nitratos; | • Selénio; | • Dibenzo(a,h)antraceno; |
| • Nitritos; | • Mercúrio total; | • Benzo(g,h,i)perileno; |
| • Azoto amoniacal; | • Níquel total; | • Indeno(1,2,3-cd)pireno; |
| • Amónia; | • Titânio; | • Metil ter-butyl éter (MTBE); |
| • Fósforo total; | • Zinco total; | • Ter-butanol (TBA); |
| • Fosfatos; | • Vanádio; | • Etil ter-butyl éter (ETBE); |
| • Sulfatos; | • Naftaleno; | • Benzeno; |
| • Cloretos; | • Acenaftileno; | • Tolueno; |
| • Carbono orgânico total; | • Fluoreno; | • Etilbenzeno; |
| • Arsénio total; | • Fenantreno; | • o,p-xileno; |
| • Alumínio; | • Antraceno; | • Soma xilenos; |
| • Cádmio total; | • Acenafteno; | • Xileno; |
| • Chumbo total; | • Fluoranteno; | • Tetracloroetileno (PCE); |
| • Crómio total; | • Pireno; | • Tricloroetileno (TCE); |
| • Cobalto; | • Benzo(a)antraceno; | • Hidrocarbonetos totais (C10-C40). |

Frequência de Amostragem

Durante a fase de exploração do projeto deverão ser realizadas duas campanhas anuais: uma no mês de maio e outra no mês de setembro.

Métodos de Amostragem e Tratamento dos Dados e Equipamentos

Os trabalhos de amostragem deverão ser executados por um técnico de colheita de amostras devidamente certificado.

As amostras deverão ser recolhidas em recipientes adequados ao(s) parâmetro(s) a serem analisados e devidamente acondicionadas em malas térmicas refrigeradas. Após recolha, as amostras deverão ser conduzidas a laboratório acreditado para a realização das análises laboratoriais pretendidas.

Os métodos analíticos utilizados nas determinações analíticas dos parâmetros deverão ser compatíveis com os exigidos no Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho, na sua atual redação.

Crítérios de Avaliação dos Dados

Os resultados analíticos das amostras de águas superficiais recolhidas deverão ser comparados com os valores normativos que constam das Normas de Qualidade Ambiental (NQA) constantes do Anexo IV da Parte 2 do Plano de Gestão de Região Hidrográfica do Sado e Mira (RH6), que deverão ser atualizados após a entrada em vigor do 3º Ciclo do Plano de Gestão de Bacia.

Estrutura e Periodicidade do Relatório de Monitorização

A estrutura e o conteúdo dos relatórios de monitorização devem obedecer às normas técnicas constantes no anexo V da Portaria n.º 395/2015, de 4 de novembro. Os relatórios de monitorização deverão ser entregues à Autoridade de AIA anualmente. No entanto, sempre que se verifique alteração relevante na qualidade das massas de água deverá ser comunicado.

Revisão do Plano de Monitorização

Os critérios para a decisão sobre a revisão do plano de monitorização deverão ser definidos consoante os resultados obtidos, sendo o programa ajustado em conformidade e de acordo com as necessidades verificadas..

